

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00303

LEI Nº 2656, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 2639, de 25 de setembro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 2639, de 25 de setembro de 1989, passam a ser os que figuram nos Anexos I e II da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 10% (dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para Ncz\$-34,00 (trinta e quatro cruzados novos).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-03:

- a)- Auxiliar de Maestro.....93%
- b)- Copista.....80%
- c)- Arquivista.....70%
- d)- Músico de Categoria Extra.....80%
- e)- Músico de 1a. Categoria.....70%
- f)- Músico de 2a. Categoria.....60%
- g)- Músico de 3a. Categoria.....50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a)- Regente.....80%
- b)- Auxiliar de Regência.....50%
- c)- Cantores.....25%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-30, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do anexo que integra esta lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00303


Lei nº 2656, de 30 de novembro de 1989 - folha 02 -

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/jga.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O I

00310



SÍMBOLO		SÍMBOLO	
SP-01 Ncz\$ 558,00	SP-16 Ncz\$ 2.004,00
SP-02 Ncz\$ 576,00	SP-17 Ncz\$ 2.094,00
SP-03 Ncz\$ 618,00	SP-18 Ncz\$ 2.202,00
SP-04 Ncz\$ 708,00	SP-19 Ncz\$ 2.307,00
SP-05 Ncz\$ 822,00	SP-20 Ncz\$ 2.415,00
SP-06 Ncz\$ 921,00	SP-21 Ncz\$ 2.538,00
SP-07 Ncz\$1.029,00	SP-22 Ncz\$ 2.628,00
SP-08 Ncz\$1.152,00	SP-23 Ncz\$ 2.736,00
SP-09 Ncz\$1.263,00	SP-24 Ncz\$ 2.841,00
SP-10 Ncz\$1.365,00	SP-25 Ncz\$ 2.949,00
SP-11 Ncz\$1.473,00	SP-26 Ncz\$ 3.072,00
SP-12 Ncz\$1.590,00	SP-27 Ncz\$ 3.189,00
SP-13 Ncz\$1.686,00	SP-28 Ncz\$ 3.312,00
SP-14 Ncz\$1.791,00	SP-29 Ncz\$ 3.447,00
SP-15 Ncz\$1.899,00	SP-30 Ncz\$ 3.576,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

00311

A N E X O I I

SÍMBOLO



SC-01	Ncz\$ 10.215,00
SC-02	Ncz\$ 5.620,00
SC-03	Ncz\$ 4.496,00